



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO Nº 098, DE 22 DE MAIO DE 2025.....	1
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	5
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - FME	5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 098, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Dois Irmãos do Tocantins/TO, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO e nas diretrizes do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades aprovado pela Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024 e do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, aprovado pela PORTARIA SECIHD Nº. 45/2025, de 28 de março de 2025.

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Dois Irmãos do Tocantins/TO, constituída pelo Decreto

nº. 097/2025, de 20 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial nº. 877, de 20 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Dois Irmãos do Tocantins/TO, na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º Fica designada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Dois Irmãos do Tocantins/TO, a ser realizada em 18/06/2025, na forma deste Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
- TO, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DA CIDADE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º: São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins:

I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;



GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal



II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Tocantins.

Art. 2º: São finalidades da Conferência Municipal de Dois Irmãos do Tocantins /TO:

I – Indicar prioridades de atuação para o município;

II – Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades;

III – Aprovar as propostas para a Etapa Estadual;

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º: A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Dois Irmãos do Tocantins/TO terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º - Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e tema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º: A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Dois Irmãos do Tocantins /TO terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

I - São eixos para debate:

a) EIXO 1: Articulação entre os principais setores urbanos com o planejamento das políticas públicas;

b) EIXO 2: Gestão estratégica e financiamento;

c) EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território, e Segurança Pública e o enfrentamento do controle armado dos territórios populares.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

Da Etapa Municipal

Art. 5º: A Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Dois Irmãos do Tocantins /TO será realizada no dia 18/06/2025, 07h, na Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins/TO e será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento por membro da Comissão Organizadora por ele indicado.

Parágrafo Único. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Dois Irmãos do Tocantins/TO terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º: A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Dois Irmãos do Tocantins /TO tratará de temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades e os desafios para a política do desenvolvimento urbano.

Art. 7º: A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Parágrafo Único: A dinâmica nos grupos temáticos será conduzida por um mediador que abordará o tema, auxiliará nas discussões e garantirá o bom andamento da programação, bem como uma pessoa que relatará as discussões e propostas dos participantes as quais serão submetidas a aprovação da plenária.

Art. 8º: As despesas com a organização da Etapa Municipal para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Dois Irmãos do Tocantins /TO ocorrerão por



conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins /TO e outros advindos de patrocínios ou parcerias.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 9º: A composição e atribuições da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Dois Irmãos do Tocantins /TO, estão definidas no Decreto nº. 097/2025, de 20 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial nº. 877, de 20 de maio de 2025 que a instituiu.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 10: A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Dois Irmãos do Tocantins /TO, foi convocada por ato do Poder Executivo, Decreto nº. 097/2025, de 20 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial nº. 877, de 20 de maio de 2025.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 11: A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º: Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º: Para que seja credenciada como delegado (a), no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional; ou

IV – Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º: A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º: O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 12: As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

I - Delegadas e delegados;

II - Observadoras e observadores;

III - Convidadas e convidados.

§ 1º: As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º: As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º: Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados para Etapa Estadual

Art. 13: O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual, será de acordo com o estabelecido no ANEXO III do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, aprovado pela Portaria SECIHD nº. 45/2025.

§ 1º: A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na Conferência Estadual.



§ 2º: As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 14: A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º: O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º: O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º: Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 15: O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º: O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido implicará a não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º: O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º: A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em resolução do Conselho Nacional das Cidades.

SEÇÃO VII

Da Validação da Etapa Municipal

Art. 16: As Conferências Municipais poderão ser validadas, desde que comprove:

I - A realização da Conferência no período definido no art. 5º, inciso I com a participação de no mínimo quatro ou três (para as cidades com menos de 10.000 habitantes) dos segmentos estabelecidos no art. 13, ambos do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, aprovado pela Portaria SECIHD nº. 45/2025, de 28 de março de 2025;

II - A realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

III - Que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 13 do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, aprovado pela Portaria SECIHD nº 45/2025, ou três (para as cidades com menos de 10.000 habitantes);

IV - A publicação do Relatório Final da Conferência;

V - Que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 13 do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, aprovado pela Portaria SECIHD nº. 45/2025.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028**



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2025 - FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE E LEI Nº 14.133/2021.

FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Edital da Chamada Pública nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e Lei nº 14.133/2021.**

O **Fundo Municipal de Educação de Dois Irmãos do Tocantins - TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, CEP 77.685-000, inscrita no CNPJ sob n. 06.092.743/0001-15, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal, a Sra. Eliete Oliveira Barros, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante a vigência do Instrumento Contratual.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **20/05/2025 a 09/06/2025**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, no departamento de Licitações e Contratos, localizada à Avenida Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	UNID	PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	KG	ABACAXI, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMÉDIARIA, TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR	2000	7,10	14.200,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



		AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.			
2	KG	ALFACE, FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO , VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.	200	29,10	5.820,00
3	KG	BANANA, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, COM PRESENÇA DE PENCA, SEM EXPOSIÇÃO DA POLPA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS,	4000	8,27	33.066,67



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



		COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.			
4	KG	BATATA DOCE, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	150	6,90	1.035,00
5	KG	CHEIRO VERDE, FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTO DE CEBOLINHA VERDE E COENTRO, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR	150	26,77	4.015,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



		QUALQUER LESÃO FÍSICA MECÂNICA.			
6	KG	CORANTE NATURAL DE URUCUM, FINO, HOMOGÊNEO OBTIDO DE FRUTOS MADUROS LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE 500G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO.	50	68,43	3.421,67
7	KG	COUVE, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.	150	27,43	4.115,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



8	KG	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA FINA, EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 1,0 KG DE PESO LÍQUIDO. LIVRE DE MISTURAS, RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NÃO DEVE APRESENTAR ODOR FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO) ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	650	21,77	14.148,33
9	UN	FEIJÃO TIPO CAUPI /TREPA-PAU, TIPO 1 (1KG): FEIJÃO VERMELHO, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM	135	25,77	3.478,50



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



		FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
10	KG	FRANGO TIPO CAIPIRA MELHORADO, INTEIRO, CONGELADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO E SELO DE INSPEÇÃO DO SIM.	400	33,43	13.373,33
11	KG	INHAME, PRODUTOS FRESCOS, TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERA APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM	150	8,27	1.240,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



		INTEGRA.			
12	KG	LARANJA, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LÍQUIDO.	750	7,07	5.300,00
13	KG	MANDIOCA MANSA, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	150	7,77	1.165,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



		EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 5,0 KG DE PESO LÍQUIDO .			
14	KG	MELÃO, PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	1500	8,10	12.150,00
15	KG	MEXERICA PONCÃ, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÃO, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	500	9,60	4.800,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



16	DZ	OVOS DE GALINHA, PRODUTOS FRESCOS. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES OU RACHADURAS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO CARTELAS DE 30 UNIDADES. UNIDADES COM PESO MÉDIO DE 50G CADA. REGISTRO DO MAPA SIF/DIPOA	400	16,10	6.440,00
17	UN	POLVILHO DOCE, TIPO 1, DE MANDIOCA. A EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1,0 KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	450	21,77	9.795,00
18	UN	TEMPERO ALHO E SAL COM SAL IODADO, ISENTO DE PIMENTA. EMBALAGEM INTEGRA DE 1,0 KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR	200	16,93	3.386,67



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



		DA DATA DE ENTREGA.			
19	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA, EMBALAGEM ÍNTEGRA, A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			-
20	UN	CORANTE DE AÇAFRÃO , NATURAL , FINO , HOMOGÊNEO OBTIDO DE FRUTOS MADUROS LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS . EMBALAGEM ÍNTEGRA , TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE 500G DE PESO LIQUIDO . A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO . O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE	40	80,10	3.204,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



		ENTREGA.			
21	KG	ACEROLA, FRUTA CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA PREPARADA COM FRUTAS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS EM ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM DEVE SER EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA, COM INDICAÇÃO DO PESO DE NO MÁXIMO 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DESCRIÇÃO DE TODOS OS INGREDIENTES UTILIZADOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200	18,43	3.686,67
22	KG	CAJU, FRUTA CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PREPARADA COM FRUTAS NATURAIS,	200	6,43	1.286,67



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



		SEM CASCA, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS EM ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM DEVE SER EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA, COM INDICAÇÃO DO PESO DE NO MÁXIMO 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DESCRIÇÃO DE TODOS OS INGREDIENTES UTILIZADOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
23	KG	ABACAXI, FRUTA CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA PREPARADA COM FRUTAS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS EM ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS, LIMPAS E ISENTAS DE	200	18,43	3.686,67



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



		PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM DEVE SER EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA, COM INDICAÇÃO DO PESO DE NO MÁXIMO 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DESCRIÇÃO DE TODOS OS INGREDIENTES UTILIZADOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
24	UN	MAMÃO, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	750	8,27	6.200,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



25	KG	GOIABA, FRUTA CONGELADA, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS NATURAIS, SEM CASCA, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS EM ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM DEVE SER EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA, COM INDICAÇÃO DO PESO DE NO MÁXIMO 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DESCRIÇÃO DE TODOS OS INGREDIENTES UTILIZADOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200	20,10	4.020,00
----	----	--	-----	-------	----------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



26	KG	MELANCIA, PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	7500	6,43	48.250,00
27	KG	CAJA, FRUTA CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PREPARADA COM FRUTAS NATURAIS, SEM CASCA, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS EM ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM DEVE SER EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA, COM INDICAÇÃO DO PESO DE NO MÁXIMO 1KG, DATA DE	200	19,77	3.953,33



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



		FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DESCRIÇÃO DE TODOS OS INGREDIENTES UTILIZADOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
28	UN	MILHO VERDE EM ESPIGA: DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO.	7500	2,10	15.750,00
29	KG	ABÓBORA MADURA, PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAMANHO UNIFORME MEDIANO, LAVADO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	200	5,93	1.186,67

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020).

1.1 FONTE DE RECURSO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Unidade Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
06.10.12.361.0111.2.0275	3.3.90.30/0	1.500.1002.000000 / 1.552.0000.000000	407

2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

3.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme o anexo de Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 ME/FNDE e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

3.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



3.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

I – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

II – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados acima.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Fundo Municipal de Educação de Dois Irmãos do Tocantins – TO, situado na Avenida Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, CEP 77.685-000, **quando solicitado** pela Comissão Julgadora, para fins de avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Nº	PRODUTO
01	ABACAXI
02	ALFACE
03	BANANA
04	BATATA DOCE
05	CHEIRO VERDE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



06	CORANTE NATURAL DE URUCUM
07	COUVE
08	FARINHA DE MANDIOCA – PUBA
09	FEIJÃO CAUPI/TREPA-PAU
10	FRANGO – CAIPIRA MELHORADO
11	INHAME
12	LARANJA
13	MANDIOCA MANSA
14	MELÃO
15	MEXERICA PONCÃ
16	OVOS DE GALINHA
17	POLVILHO DOCE
18	TEMPERO ALHO E SAL
19	QUEIJO – MUSSARELA
20	CORANTE NATURAL – AÇAFRÃO
21	ACEROLA – POLPA 100% NATURAL
22	CAJU – POLPA 100% NATURAL
23	ABACAXI – POLPA 100% NATURAL
24	MAMÃO
25	GOIABA – POLPA 100% NATURAL
26	MELANCIA
27	CAJÁ – POLPA 100% NATURAL
28	MILHO VERDE EM ESPIGA
29	ABÓBORA MADURA

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no Almojarifado Central, da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, localizado na Avenida Pará, nº 178, Centro, aos cuidados do fiscal de contrato, conforme cronograma de distribuição, que será informado para cada agricultor, após o resultado final desta Chamada Pública.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **10 (dez)** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária ou ordem bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação e Site Oficial da Prefeitura Municipal.

8.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



Dois Irmãos do Tocantins – TO, 16 de maio de 2025.

Eliete Oliveira Barros
Gestora FME



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO INFORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência
					6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					Total do projeto:	
7						
8						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:			Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



12			
----	--	--	--

MODELO DE PROJETO DE VENDA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



Modelo proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



Endereço		Fone	
Nome do Representante Legal		CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_, N.º __ inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito_(a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.

_____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____,

(para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

_____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º __/20XX, pela



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



Resolução CD/FNDE nº __/20XX, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____. (município)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

GESTORA FME

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____